



RESOLUÇÃO CIDASC Nº 01, de 27 de Julho de 2021.

Dispõe sobre procedimentos para análise e reanálise fiscal de amostra oficial de sementes coletadas no comércio do estado de Santa Catarina.

Considerando, a Lei Federal nº 10.711/03, Art. 2º inciso I, II, XVIII, Art. 5º, Art. 28, Art. 29 e Capítulo X, Decreto Federal nº 10596/20, art. 3º incisos I, II, VII, XXII, XL, Capítulo V seção II e Art 129, Lei Estadual nº 14.611/09, art 3º Parágrafo único, Art. 4º inciso I, II e V, Art 12 e Art 15, Regulamento aprovado pelo do Decreto Estadual nº 3378/10, Art. 2º, Art 5º, Art. 6º incisos I e IV e Art. 38, A competência da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - Cidasc, no uso da atribuição que lhe confere o § 3º do artigo 129 do Decreto Federal 10.586 de 18 de dezembro de 2020, em consonância com artigo 5º do Regulamento do Decreto Estadual nº 3378, de 8 de julho de 2010 e o artigo 80 da Lei Complementar 741 de 12 de junho de 2019 e inciso III do artigo 58 de seu Estatuto Social,

O Presidente, o Diretor de Defesa Agropecuária, o Gestor Estadual de Defesa Sanitária Vegetal, e o Gestor da Divisão de Fiscalização de Insumos Agrícolas da CIDASC, no uso de suas atribuições,

RESOLVEM:

Art. 1º Estabelecer que as análises das amostras oficiais de sementes coletadas no comércio de Santa Catarina serão analisadas, dentro do seu escopo, pelo Laboratório Oficial de Análise de Sementes - LASO-UDESC (Universidade do Estado de Santa Catarina), RENASEM nº SC-03495/2019, localizado no endereço Av. Luiz de Camões, 2090, Bairro Conta Dinheiro, CEP: 88.520-000, Lages, SC. Telefone: (49) 3289-9346.

Art. 2º Estabelecer que a reanálise fiscal de amostra oficial de sementes coletada no comércio de Santa Catarina será reanalisada:

I - Pelo LASO-UDESC, RENASEM nº SC-03495/2019, Av. Luiz de Camões, 2090, Bairro Conta Dinheiro, CEP: 88.520-000, Lages, SC. Telefone: (49) 3289-9346; ou

II - Quando solicitada reanálise fiscal da amostra oficial de sementes em laboratório distinto do previsto no inciso I deste artigo e de acordo com o inciso II do §3º do Art. 78 do Decreto Federal 10.586 de 18 de dezembro de 2020 a mesma será reanalisada no LASO-AGRODEFESA (Agência Goiana de Defesa Agropecuária), RENASEM nº GO-00354/2006, localizado no endereço Alameda Contorno s/nº, Jardim Bela Vista CEP: 74850-400, Goiânia, GO. Telefone/Fax: (62) 3249-1519.

Parágrafo único - Quando da solicitação prevista no inciso II deste artigo e de acordo com o §4º do Decreto Federal 10.586 de 18 de dezembro de 2020, será **obrigatório** o acompanhamento da reanálise pelo interessado ou por seu representante.

Art. 3º O interessado poderá solicitar reanálise fiscal de amostra oficial em duplicata, devendo enviar à Cidasc, no prazo máximo de 10 (dez) dias do recebimento do



resultado da análise oficial, o “Requerimento de reanálise fiscal de amostra oficial de sementes” de acordo com o modelo no **Anexo I** desta resolução.

Parágrafo único - O requerimento previsto no *caput* deste artigo deverá ser endereçado e entregue ao Fiscal Estadual Agropecuário responsável pela coleta da amostra oficial de sementes.

Art. 4º Em acordo com o §1º do Artigo 78 do Decreto Federal 10.586 de 18 de dezembro de 2020, a responsabilidade pelo envio da amostra oficial em duplicata para fins de reanálise fiscal, aos laboratórios previstos nessa resolução, é do interessado.

§1º A amostra oficial em duplicata, estará disponível para ser retirada no local onde ocorreu a amostragem, indicado no Termo de Coleta de Amostras, após o envio do “Requerimento de reanálise fiscal de amostra oficial de sementes” e emissão da “Autorização de retirada e reanálise de amostra oficial de sementes” por parte da Cidasc (Anexo II).

§2ª Após recebimento da “Autorização de retirada e reanálise de amostra oficial de sementes”, o interessado deverá, em até 10 (dez) dias corridos, retirar a amostra e encaminhar a mesma ao laboratório indicado.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Florianópolis, 27 de julho de 2021.

[assinado digitalmente]

Antonio Plinio de Castro Silva
Presidente da CIDASC

[assinado digitalmente]

Diego Rodrigo Torres Severo
Diretor de Defesa Agropecuária

[assinado digitalmente]

Alexandre Mees
Gestor Estadual de Defesa Sanitária
Vegetal

[assinado digitalmente]

Matheus Mazon Fraga
Gestor da Divisão de Fiscalização de
Insumos Agrícolas



Anexo I - Requerimento de reanálise fiscal de amostra oficial de sementes

À Cidasc - Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina.

(Nome da empresa / pessoa) _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, RENASEM nº _____, com base no §2º do Art. 38 Decreto Estadual 3.378/2010 e Art. 78 do Decreto Federal 10.586/2020, vem por meio deste, requerer reanálise fiscal de amostra oficial de sementes:

Informações da amostra de sementes:

Nº do Termo de Coleta de Amostras:	
BASO nº (análise):	
Espécie (nome científico):	Categoria:
Atributo(s) a ser(em) reanalisado(s)*: () Germinação/Viabilidade; () Pureza; () Nº de sementes de Outras Espécies Cultivadas; () Nº de sementes de espécies nocivas toleradas; () Nº sementes de espécies silvestres.	
* De acordo com o §2º do artigo 78 do Decreto Federal nº 10.568/20 não serão reanalisadas sementes para atributo nocivas proibidas e para o atributo cujo valor no padrão da espécie seja zero.	

Indicação do laboratório para reanálise fiscal de amostra oficial:

() LASO-UDESC, Lages, SC;	() LASO-AGRODEFESA, Goiânia, GO*.
* Laboratório distinto da análise fiscal, ler Resolução Cidasc Nº 01 de 26 de Julho de 2021.	

Informações para comunicação de agendamento/acompanhamento da reanálise fiscal:

Nome do responsável:	
Endereço completo:	
CPF:	Telefone/whatsapp:
E-mail:	
Forma de comunicação desejada: () Telefone/whatsapp () E-mail	

Declaro:

Estou ciente que o prazo para requerer reanálise fiscal de amostra oficial é de 10 (dez) dias, contados do recebimento do resultado da análise (BASO), arcando com os ônus decorrentes do envio de amostra ao laboratório, cumprindo os requisitos previsto no Art. 78 do Decreto Federal 10.586/2020, no §2º do Art. 38 Decreto Estadual 3.378/2010 e Resolução Cidasc nº 01, de 26 de julho de 2021.

Nestes termos, pede deferimento.

Local:

Data:

Assinatura

Nome Completo/CPF:



Anexo II - Autorização de retirada e reanálise de amostra oficial de sementes

A Cidasc - Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina com base nos direitos do interessado previstos §2º do Art. 38 Decreto Estadual 3.378/2010 e Art. 78 do Decreto Federal 10.586/2020, vem por meio deste, autorizar a retirada e a reanálise fiscal de amostra oficial de sementes conforme descrição

Informações da amostra oficial de sementes:

Nº do Termo de Coleta de Amostras:	
BASO nº (análise):	
Espécie (nome científico):	Categoria:
Atributo(s) autorizado(s) a ser(em) reanalisado(s): () Germinação/Viabilidade; () Pureza; () Nº de sementes de Outras Espécies Cultivadas; () Nº de sementes de espécies nocivas toleradas; () Nº sementes de espécies silvestres.	

Laboratório para envio e reanálise fiscal de amostra oficial em duplicata:

() LASO-UDESC, Lages, SC;	() LASO-AGRODEFESA, Goiânia, GO*.
* Laboratório distinto da análise fiscal, ler Resolução Cidasc nº 01, de 26 de julho de 2021.	

Local de retirada da amostra oficial em duplicata de sementes destinada a reanálise:

Empresa:	
CNPJ:	Telefone:
Endereço:	

Obs: Esta autorização deverá acompanhar a duplicata da amostra oficial de sementes para fins de reanálise até o laboratório indicado.

(assinado digitalmente)
Nome:
Fiscal Estadual Agropecuário



Assinaturas do documento



Código para verificação: **N23NYC49**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **DIEGO RODRIGO TORRES SEVERO** em 29/07/2021 às 11:19:14
Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/09/2018 - 15:21:19 e válido até 10/09/2118 - 15:21:19.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA** em 29/07/2021 às 11:43:15
Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/03/2021 - 09:21:32 e válido até 04/03/2121 - 09:21:32.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **MATHEUS MAZON FRAGA** em 29/07/2021 às 14:02:06
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/02/2019 - 14:23:24 e válido até 26/02/2119 - 14:23:24.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **ALEXANDRE MEES** em 29/07/2021 às 15:42:25
Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/02/2019 - 15:37:43 e válido até 08/02/2119 - 15:37:43.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0IEQVNDXzlyNjJfMDAwMDQyOTRfNDMwMV8yMDIxX04yM05ZQzQ5> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CIDASC 00004294/2021** e o código **N23NYC49** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.